

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

TOMADA DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM HIDROMECÂNICA DA SEGUNDA BOMBA DE RECALQUE DO SISTEMA NOVO DO ETA ÉDEN COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.461/2017-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 4.461/2017-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE **até às 10:00 horas do dia 26/10/2017**, devendo a abertura do envelope “**Habilitação**” ser iniciada às **10:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE. Comunicações pelo telefone 3224- 5815, Internet www.saaesorocaba.com.br ou através de correspondência: endereçar ao SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, CEP: 18.095-340 Sorocaba - SP.
 - 1.4.1 - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

1.5 - Integram este edital:

- **Anexo I** Projeto Básico;
- **Anexo II** Planilha Orçamentaria;
- **Anexo III** Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** Modelo de Credenciamento;
- **Anexo V** Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VII** Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VIII** Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo IX** Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo X** Ordem de Serviço;
- **Anexo XI** Desenhos;
- **Anexo XII** Instrução Técnica de Trabalho.
- **Anexo XIII** Cálculo de BDI (Acórdão 2622/13-TCU)

02. OBJETO E VALOR.

2.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa para execução de serviço de montagem hidromecânica da segunda bomba de recalque do sistema novo do ETA Éden com fornecimento de mão-de-obra e materiais**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Projeto Básico - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Setor de Mecânica - Sr. Roberto Cera e pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica - Engenheiro Eduardo Mendonça de Ciqueira, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

2.3 - Foi orçado em **R\$ 226.773,21 (Duzentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1 - O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da data de início dos serviços, constante na **Ordem de Serviço - Anexo X**, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 - O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2 - Assinar o contrato até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação feita pelo SAAE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no subitem 14.3, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Apresentar **no ato da assinatura do contrato**:

3.3.1 - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VI**.

3.3.2 - Cópia da Anotação de responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do projeto;

3.3.3 - Nome, formação, nº do CREA, endereço, fone e e-mail do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

3.3.4 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

3.4 - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 3.4.1** - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.
- 3.4.2** - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 7.2 deste edital.

3.5 - Para o subitem 3.3.4 e 3.4:

- 3.5.1** - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.
- 3.5.2** - Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.
- 3.5.3** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:
- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - b)** Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
 - c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora.
 - d)** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

3.5.3.1 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.5.3.

3.6 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 - Prazo de Execução: É de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na **Ordem de Serviço - Anexo X**, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

4.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.1.2 - A licitante vencedora deverá apresentar a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, alusiva aos serviços, no prazo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data determinada na **Ordem de Serviço - Anexo X**.

4.2 - Regime de Contratação: Empreitada por preço global.

4.3 - Fiscalização: O SAAE designará o Chefe do Setor de Mecânica, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.3.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

4.3.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

4.4 - Representação: Manter, a testa dos serviços, um engenheiro preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

4.4.1 - Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.5 - Subempreitada: A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação de penalidades previstas no subitem 14.1.9.

05. FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

5.1 - Todos os materiais para execução da obra deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, conforme projeto dos **Desenhos - Anexo XI**.

- 5.2** - A exceção da bomba, os materiais devem permanecer sob a guarda da licitante vencedora até a instalação nos locais apropriados.
- 5.3** - As especificações relevantes para o fornecimento dos materiais, deverão ser consideradas de acordo com o item 04 do **Projeto básico - Anexo I**.

06. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 6.1** - A licitante vencedora deverá possuir mecânicos devidamente habilitados para a execução dos serviços, registrados em nome da licitante vencedora, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 6.2** - Fica terminantemente vetada à licitante vencedora a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros;
- 6.3** - A licitante vencedora é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;
- 6.4** - A licitante vencedora deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 6.5** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- 6.6** - Ao término do serviço, a licitante vencedora deverá providenciar a limpeza do local de serviço;
- 6.7** - A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;
- 6.8** - Todos os casos atípicos não mencionados neste Edital deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

07. RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 7.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante vencedora.

7.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.69 da Lei 8.666/93.

08. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

8.1 - O preço proposto nesta Tomada de Preços será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - No primeiro dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

8.3 - Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

8.3.1 - A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo(s) fiscal(is) do contrato.

8.3.2 - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

8.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE, após a apresentação das medições e das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente conferidas, liberadas e assinadas pelo Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica e fiscal(is) do contrato, conforme as seguintes etapas:

Etapa	Total (%)
<i>Entrega da bomba no local de instalação e material total</i>	50
<i>Montagem mecânica concluída e start-up</i>	50
TOTAL	100

8.5 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:

- 8.5.1** - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 8.5.2** - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 8.6** - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;
- 8.6.1** - A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;
- 8.6.2** - A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 8.7** - Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 8.7.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 8.8** - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 14 do edital.
- a)** **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- a1)** Caso a licitante não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.
- b)** Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.1 - Os documentos relacionados no subitem 8.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

8.9 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

8.10 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.11 - As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, ser descontada dos pagamentos.

8.12 - Em se verificando, por parte da fiscalização do SAAE, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

8.12.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

8.12.2 - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

9.1 - Para participar da presente, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Autarquia, compatível com o objeto desta licitação.

9.1.1 - Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Setor de Licitação e Contratos.

9.1.1.1 - A relação dos documentos para cadastramento, poderá ser retirada no SAAE ou no site www.saaesorocaba.com.br.

9.2 - É vedada a participação nesta Tomada de Preços empresas:

- a) Suspensas e impedidas nos seus direitos de licitar e contratar com esta Administração;
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- c) Em regime de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, artigo 52, inciso II;
- d) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013 e Decreto Municipal 20.903/2013.
- e) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- f) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- g) Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- h) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1 - O envelope '**HABILITAÇÃO**' deverá conter os documentos abaixo relacionados:

10.1.1 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 9.1.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- a1.1)** Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
- a2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- a3)** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Qualificação Técnica Genérica

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- a2)** Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia mecânica ou hidráulica.

b) Qualificação Técnica Operacional.

b1) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

- **Execução de serviços de Montagem Hidráulica de Estação Bombeamento, com potência igual ou superior a 130kW;**

b1.1) Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

b2) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução;

b3) A licitante vencedora deverá fornecer A.R.T. referente aos serviços prestados;

c) Qualificação Técnica Profissional.

c1) Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

- **Execução de serviços de Montagem Hidráulica de Estação Bombeamento;**

- d) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- e) Declaração de que o profissional detentor do referido atestado, será o responsável técnico pelo Objeto referido neste documento.
- f) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação

g) Visita Técnica Obrigatória.

g1) Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:

g1.1) Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste certame, deverá visitar os locais dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam para a perfeita execução do objeto. **A licitante deverá informar através e-mail caenrodrigues@saaesorocaba.sp.gov.br, a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

g1.2) A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

g1.3) A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado**, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento; ou
- Comprovação por Sped

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > ou = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP) > ou = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC+ELP)/AT < ou = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

- b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b4)** “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”
- c)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - c1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extra Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômica-financeira.

10.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.
- b)** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo VII**.

10.1.6 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, **deverá apresentar, na forma da Lei**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

- 10.1.6.1** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 10.1.7** - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 10.1.8** - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.8.1** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 10.1.9** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.9.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.
- 10.1.10** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 10.1.11** - **Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

10.1.12 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

10.1.13 - A Comissão Especial Permanente de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do SAAE Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.

10.1.13.1 - Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

11.1 - O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

11.1.1 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço global para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, BDI e demais encargos para execução dos serviços, conforme modelo do **Anexo III**.

11.1.1.1 - **Considerar como mês base o de apresentação da proposta.**

11.1.2 - Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.

11.1.3 - Indicação com nome e qualificação, de quem será o **preposto** que acompanhará a execução dos serviços.

11.1.4 - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando RG, CPF, cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal, na hipótese de adjudicação.

11.1.5 - Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos.

11.1.6 - Número do telefone e e-mail para envio de correspondências.

11.1.7 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 11 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

12.1 - Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 - PA Nº 4.461/2017
“HABILITAÇÃO”

12.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 11, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 - PA Nº 4.461/2017
“PROPOSTA”

12.3 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

13. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

13.1 - DA HABILITAÇÃO.

13.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial Permanente de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

13.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 10 e subitens.

13.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

13.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

13.2 - DA PROPOSTA.

13.2.1 - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 11 e subitens.

13.2.2 - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

13.2.2.1 - O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.

13.2.2.2 - Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, o SAAE poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

13.2.2.3 - Para aferir a aceitabilidade da proposta, o SAAE poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, para análise de julgamento, apresente o que segue:

a) Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.

b) Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

13.2.3 - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no item 13.2.2.

13.3 - Será desclassificada a proposta que:

13.3.1 - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 11.1.5 a 11.1.7.

13.4 - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

13.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

14. MULTAS E SANÇÕES.

14.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação** na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

14.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do **contrato por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada, a fazer as necessárias correções;

14.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;

14.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) **dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;

- 14.1.6** - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 8.8;
- 14.1.7** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 14.1.8** - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no subitem 4.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 14.2.
- 14.1.9** - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, se os serviços forem **executados por intermédio de terceiros**;
- 14.2** - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas **podendo o contrato ser rescindido**, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 14.3** - **A recusa** da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu **não comparecimento** para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 14.3.1** - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 14.4** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 14 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5** - A critério da Administração, o Contrato poderá ser rescindida se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.7 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

14.8 - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

14.8.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

14.9 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

14.10 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo SAAE, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.10.1 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

15. GARANTIA.

15.1 - A licitante vencedora deverá dar garantia dos serviços e equipamentos pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias do recebimento dos serviços**, bem como, a garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

15.2 - Se no prazo de garantia houver algum problema a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da data de notificação do SAAE, o que não acarreta ônus para a Autarquia.

15.2.1 - Caso a licitante vencedora não execute o citado no item acima, o SAAE, através do Setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

16. RECURSO FINANCEIRO.

16.1 - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.04.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

17.1 - É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:

17.1.1 - habilitação ou inabilitação;

17.1.2 - julgamento das propostas;

17.1.3 - anulação ou revogação da licitação.

17.2 - O recurso deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão Especial Permanente de Licitações.

17.3 - A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente ou por comunicação direta aos interessados.

17.4 - Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.7 - Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

18.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

18.2 - O SAAE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

18.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

18.3.1 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelos telefone: (15) 3224-5815 ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.

18.3.2 - As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.

18.3.3 - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

18.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão Especial Permanente de Licitações informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

- 18.5** - A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 18.6** - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 18.7** - Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.saaesorocaba.com.br), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 04 de Outubro de 2017.

**RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL**

PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM HIDROMECÂNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SEGUNDA BOMBA DO SISTEMA NOVO DE RECALQUE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA DO ETA ÉDEN, NESTE MUNICÍPIO.

1. DO OBJETO:

Este termo de referência tem por finalidade a Contratação de Empresa para execução de serviço de montagem hidromecânica da segunda bomba de recalque do sistema novo do ETA Éden com fornecimento de mão-de-obra e materiais.

2. DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO:

Trata-se da instalação de segunda bomba de recalque bem como da tubulação e válvulas relacionadas. O sistema de recalque foi projetado para operar com 2 bombas. Atualmente 1 bomba encontra-se instalada e em operação. Para a segunda bomba, já se encontram instaladas: A saída $\varnothing 400$ do reservatório, válvula gaveta com flanges de entrada e saída. O flange de saída está sem os parafusos. O objeto deste projeto é iniciar a tubulação conforme projeto a partir da válvula gaveta existente, até o flange do Y de $\varnothing 400\text{mm}$ em que ambas as saídas se unirão. O flange do Y está com flange cego. O fornecimento e instalação (inclusive a confecção da base civil sobre o piso existente) da segunda bomba faz parte do escopo de fornecimento deste projeto. Haverá necessidade de programação de parada do sistema para a conclusão da instalação que deverá ser definida entre a contratada e o SAAE Sorocaba.

3. SERVIÇOS A REALIZAR:

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme projetos hidráulico-mecânicos. Deverá ser considerada a instalação completa dos sistemas com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e acompanhamento do start-up, sendo este último de responsabilidade do SAAE (start-up). Os desenhos a seguir deverão ser considerados para a montagem:

Desenho mecânico geral

Lista de materiais

Deverá ser considerada a instalação e fornecimento completo dos equipamentos/materiais, conforme segue:

- Conjunto moto-bomba, com acoplamento e base
- Tubulação, ancoragens, conexões, suportes e acessórios;
- Válvulas, registros;

Todas as fixações, blocos de ancoragem ou suportes necessários, serão de responsabilidade da Contratada, de forma que garantam a integridade da instalação.

A tubulação precisa ser suportada de modo a não transmitir esforços para a bomba.

A empresa deverá acompanhar a obra até o término do start-up, para correção de eventuais problemas.

O sistema deverá ser montado a partir do registro de gaveta e deve ser prevista a soldagem de flange com base em ajuste em loco para compensar eventuais desalinhamentos e rotações entre os flanges de entrada e saída do sistema.

Por tratar-se de complementação a uma instalação já existente, o flange inicial (saída da válvula gaveta de $\varnothing 400\text{mm}$) e o flange final (ramo de conexão Y de $\varnothing 400$) já estão posicionados e seu nível prumo e rotação já estão definidos. A contratada deverá se certificar que será possível montar a tubulação de modo a se encaixar nas extremidades existentes. Para tanto será necessário pontear o flange dos dois carretéis em loco para posterior soldagem completa para corrigir eventuais rotações e inclinações. Os comprimentos dos carretéis de aço carbono são referenciais. A medida exata deverá ser verificada em loco bem como, já mencionado, a eventual necessidade de correção da angulação dos flanges para se adequarem a tubulação existente.

Os carretéis de aço devem ser fabricados utilizando-se flanges sobrepostos com ressalto e ranhuras concêntricas ou espirais (conforme MSS-SP-6) PN16 e pintados conforme NBR 12309 sendo o acabamento interno e externo em pintura coal tar epóxi poliamida e inspecionados pela supervisão do SAAE antes de instalados.

Será necessário abrir furação na parede para passagem da tubulação. A parede deverá ser reparada (incluindo pintura), deixando-se um vão de aproximadamente 3 cm entre a tubulação e a parede. Este espaço restante deverá ser preenchido com espuma expansiva.

A tubulação não deve ser suportada pela bomba nem na parede da sala.

Fornecer tubulação, cotovelo, válvula de esfera e manômetro com glicerina (escala de 0 a 16 bar) para ser instalado no flange de recalque da bomba cuja conexão é 1/4" NPT fêmea.

Montar tubulação de dreno até canaletas de drenagem da sala conforme bomba já instalada.

4. FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

Todos os materiais para execução da obra deverão ser fornecidos pela contratada, conforme projeto anexo.

A exceção da bomba, os materiais devem permanecer sob a guarda da contratada até a instalação nos locais apropriados.

As especificações relevantes aos itens abaixo, deverão ser consideradas para o fornecimento:

4.1. CONJUNTO MOTO-BOMBEADOR:

4.1.1. Deverá ser **fornecida 1 moto-bomba**

4.1.2. Deverão ser fornecidas previamente (para aprovação) as curvas das bombas que comprove que o ponto de operação das mesmas estão adequadas a curva do sistema, considerando-se uma diferença de $\pm 5\%$ para os valores de vazão e pressão solicitados;

4.1.3. Características técnicas do moto-bombeador de bombeamento:

- Bomba centrífuga horizontal, saída vertical, simples estágio
- Rotação nominal: 1750 rpm; (serão operadas através de inversor de frequência)
- Vazão: 500m³/h;
- Altura Manométrica: 102 mca;
- Rotor de 460mm de diâmetro
- Diâmetro da sucção 250mm
- Diâmetro de descarga: 200 mm;
- Diâmetro máximo do rotor 500mm
- Dimensões conforme modelo de referência KSB – Meganorm – 250-200-500 (número de série BA41300636). A bomba deverá ser intercambiável com a existente. O rotor deverá ser fornecido no mesmo diâmetro da existente (ø460mm). Inclusive o conjunto de mancais+rotor para ser utilizado na voluta existente, já que trata-se de construção back-pull out e é necessário que os conjunto mancal+rotor seja utilizável tanto na bomba existente quanto na fornecida.
- Carcaça: Ferro Fundido GG20;
- Eixo: AISI 1045;

- Câmara Propulsora: Ferro fundido GG20 com revestimento Cerâmico na parte interna, com anel de desgaste substituível;
- Construção back-pull out
- Propulsor: Tipo fechado de 2 canais;
- Vedações: Buna N;
- Motor: Assíncrono de indução trifásico, 350cv (260kW), com rotor de gaiola, 4 polos, Classe de isolamento F, com temperatura máxima 155° C, Hermeticamente vedado, grau de proteção IPW55; carcaça 355M/L
- **Tensão: 220/380/440Vca** / 60Hz;
- Vedação: gaxeta
- Acoplamento flexível (tipo “pneuzinho”) com mesmo dimensional do utilizado na bomba já instalada;
- Deve vir com proteção metálica contra contato, removível, na cor amarela, na região do acoplamento entre bomba e motor.

4.1.4. Os equipamentos deverão ser embalados completamente montados, sendo o bocal de recalque deverá ser vedados totalmente. Os equipamentos deverão ser embalados em engradados de madeira, protegido contra impacto;

4.2. VÁLVULA DE RETENÇÃO

4.2.1. fechamento rápido

4.2.2. sede e guia em ferro fundido nodular ASTM A 536 Gr. 65.45.12

4.2.3. mola helicoidal por compressão em aço inoxidável AISI 302

4.2.4. Obturador circular com anéis concêntricos de perfil hidrodinâmico em poliuretano, com dureza mínima de 90 SHORE A

4.2.5. Diâmetro nominal 250mm

4.2.6. Montagem entre flanges (tipo wafer) distância face a face de 146mm conforme norma NBR 7675, PN16, sede e guia em ferro fundido nodular, ASTM A 536 Gr. 65.45.12 mola em aço inox

4.2.7.Revestimento interno e externo em epoxi pó depositado eletrostaticamente sobre as superfícies metálicas e com espessura mínima de 90 micra (Revestimento deverá assegurar a potabilidade, para uso em água de acordo a norma Brasileira ABNT NR 12170 e Portaria n. 56 do Ministério da Saúde)

4.2.8.A Válvula terá uma placa de identificação em aço inoxidável fixada em seu corpo, contendo no mínimo as seguintes informações: Marca; Modelo; Ano de Fabricação; DN; Classe de Pressão e Numero de Série;

4.3. VALVULA BORBOLETA

4.3.1.Válvula borboleta Wafer DN: 250 mm - AWWA

4.3.2.Válvula borboleta wafer semi-lug, concêntrica DN250, construção AWWA C-504 , conforme NBR 15768, com corpo monobloco de ferro fundido nodular classe FE 42012, conforme NBR 6916 ou grau 654512, conforme ASTM A 536.

4.3.3.Pressão mínima de trabalho PN 16, classe 250.

4.3.4.Furação conforme NBR 7675, DN 250 mm.

4.3.5.Haste: em aço inox, conforme ASTM A276, tipo 420 ASTM A276, tipo 410 ou ASTM A276, tipo 304 Deve ser inteiriça com encaixe no disco, tipo duplo D ou através de plug de torque, em aço inox.

4.3.6.Face a face: de acordo com a norma AWWA C 504

4.3.7.Revestimento: Interno e externo com pintura a pó, por processo eletrostático, na cor verde-emblema correspondente a classificação 2.5 G 3/4 do sistema munsell NBR 6493, espessura da película seca mínima 150 microns.

4.3.8.Vedação: Sede resiliente bidirecional em EPDM ou nitrílica tipo macho/fêmea.

4.3.9.Disco: Aço inox AISI 316 ou ferro fundido nodular NBR 6916 FE 42012, revestido em nylon 11, sem pino de fixação (sistema de travamento duplo D).

4.3.10.Acionamento: Caixa de redução em ferro fundido com montagem direta e indicador de posição (aberto e fechado).

4.4. JUNTA DE DESMONTAGEM

4.4.1. Junta de Desmontagem Travada Axialmente, corpo, pistão e contraflange confeccionado em aço carbono. Pintura em epóxi pó depositado eletrostaticamente, espessura mínima 300 micra. Anel de vedação confeccionado em borracha (EPDM). Parafusos e porcas confeccionados em aço SAE 1020 revestidos com galvanização eletrolítica. Extremidades flangeadas com gabarito de furação de acordo com a norma NBR 7675 (ISO 2531) PN 16.

5. Tubos e conexões:

- 5.1.** Os tubos e conexões devem atender as especificações conforme lista de materiais
- 5.2.** Todos os parafusos, porcas, arruelas, juntas de vedação e suportes também fazem parte do escopo de fornecimento da contratada.
- 5.3.** As reduções excêntricas e concêntricas conectadas diretamente aos flanges de sucção e recalque da bomba, respectivamente, precisam compatibilizar o tipo de flange da bomba, que obedecem a norma ANSI B16.1 250 libras, aos flanges dos demais componentes da tubulação que seguem a norma NBR 7675 (PN 16).

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1.** A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;
- 6.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 6.3.** A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço.

7. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

7.1.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia mecânica ou hidráulica.
- Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
 - **Execução de serviços de Montagem Hidráulica de Estação Bombeamento, com potência igual ou superior a 130kW;**

7.2.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:
 - **Execução de serviços de Montagem Hidráulica de Estação Bombeamento;**
- A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- Declaração de que o profissional detentor do referido atestado, será o responsável técnico pelo Objeto referido neste documento.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1.** As empresas participantes deste certame deverão fazer visita técnica ao local da obra para sanar eventuais dúvidas.
- 8.2.** É exigido que a contratada possua mecânicos devidamente habilitados para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, registrados em nome da contratada, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 8.3.** Fica terminantemente vetada à contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros;
- 8.4.** A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;
- 8.5.** A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.6.** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- 8.7.** Ao término do serviço, a Contratada deverá providenciar a limpeza do local de serviço;
- 8.8.** A Contratada é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução das obras. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

8.9. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

8.10. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

8.11. A contratada deverá fornecer **A.R.T.** referente aos serviços prestados.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

9.1. O prazo máximo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos.

9.2. A garantia dos serviços e equipamentos deve ser de 180 dias a partir do recebimento dos serviços;

10. ORDEM DE SERVIÇO:

10.1. A Ordem de Serviço para execução será emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato.

10.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, passará a entrar em vigor os prazos estipulados no cronograma.

11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A medição dos serviços será conforme descrito nos cronogramas físico-financeiros abaixo.

11.1. A medição dos serviços deverá ser solicitada após a conclusão de cada etapa, e após aprovação deverá ser apresentada a Nota Fiscal eletrônica ao Departamento de Eletromecânica.

11.2. Na planilha físico-financeiro a seguir, segue resumo dos pagamentos em cada etapa concluída.

Planilha Físico-financeiro – Resumo da Medição

Etapa	Percentual do valor do Contrato para Medição (%)	Prazo (dias úteis)
Entrega da bomba no local de instalação e material total	50	30
Montagem mecânica e start-up concluídos	50	30
Total	100	60

12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação de penalidades previstas em edital.

13. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR:

13.1. Departamento de Eletromecânica / Setor de Mecânica.

13.2. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Sorocaba, 10 de abril de 2017

JUSTIFICATIVA / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. JUSTIFICATIVA:

Por iniciativa da CPFL, visando redução no consumo de energia elétrica, foi instalada uma bomba para substituir as bombas 1 e 2 antigas do ETA Éden. No projeto da CPFL está prevista a instalação de uma segunda bomba para operar como reserva da primeira. Quando a bomba atualmente instalada está danificada, é necessário reativar as bombas antigas, que devido a sua antiguidade, não são confiáveis, consomem mais energia e não possuem o mesmo ponto de operação. A instalação de uma segunda bomba irá aumentar significativamente a confiabilidade do sistema de distribuição de água do Éden e Cajuru, bem como reduzir o tempo de manobra quando da falha de uma das bombas e manter o consumo de energia em níveis aceitáveis.

A finalidade deste termo de referência é a contratação de empresa para fornecimento de material e execução dos serviços de montagem hidromecânica da bomba 2 bem como das tubulações, conexões, junta de desmontagem e válvulas (borboleta e de retenção) entre a válvula gaveta na saída do tanque até a junção Y da bomba já instalada e em operação.

A finalidade deste termo é dar condições e subsídios para a execução.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O serviço deve ser contratado pelo menor preço global.

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP:

Considerando a Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14 e Decreto nº 8538/15, esta aquisição não poderá atender a cota de 25% do objeto em razão de tratar-se de serviço em local único cuja responsabilidade deve recair apenas sobre uma empresa que deve coordenar e compatibilizar todas as etapas de instalação e fornecimento dos equipamentos bem os serviços realizados em loco.

DEL/Setor de Mecânica

Marcos Flamini

Sorocaba, 07 de abril de 2017.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Materiais	qtd	unidade	preço unitário sem BDI	fonte	BDI	SUBTOTAL com BDI
1	Bomba centrífuga - KSB - Modelo Meganorm 200-500 com gaxeta	1	cj	R\$ 124.556,14	mercado		R\$ 154.657,21
2	Redução excêntrica, foto ou aço, flange, DN400 PN16(DIN) x DN250 250lbs(ANSI), L=610 mm	1	pç	R\$ 2.025,97	mercado		R\$ 2.515,58
3	Redução concentrada, foto ou aço, flange, DN250 PN16(DIN) x DN200 250lbs(ANSI), L=300 mm	1	pç	R\$ 819,53	mercado		R\$ 1.017,59
4	Junta de desmontagem, foto, travada axialmente, DN 250 mm, furação PN16.	1	pç	R\$ 3.399,04	mercado		R\$ 4.220,47
5	Curva, foto, flange, pn16, dn 250X90 graus	1	pç	R\$ 1.305,85	mercado		R\$ 1.621,43
6	Redução concentrada, foto, flange, PN 16, DN 400x250 mm, L=610 mm	1	pç	R\$ 4.544,42	mercado		R\$ 5.642,66
7	Curva, foto, flange, pn16, DN 400X45 graus	1	pç	R\$ 3.462,89	mercado		R\$ 4.299,75
8	Carretel em aço carbono Sch40, flangeado PN16, revestido interna e externamente em coal tar epóxi com poliamicida conforme NBR 12309, DN 250mm, L=3885mm	1	pç	R\$ 6.940,44	mercado	24,17%	R\$ 8.617,71
9	Carretel em aço carbono Sch40, flangeado PN16, revestido interna e externamente em coal tar epóxi com poliamicida conforme NBR 12309, DN 400mm, L=1000mm	1	pç	R\$ 3.960,69	mercado		R\$ 4.917,85
10	Carretel flangeado - foto - PN 16 - DN 250X140 MM	1	pç	R\$ 7.586,62	mercado		R\$ 941,96
11	valvula de retenção, fechamento rapido,obturador em poluretano, DN 250x146 mm, wafer, sede e guia em ferro fundido nodular, classe 654512 mola em aço inox	1	pç	R\$ 4.313,80	mercado		R\$ 5.356,30
12	Valvula borboleta wafer, semi-lug, PN 16, classe 250 lb/pol2, DN 250 mm, construida em ferro fundido nodular, classe 654512, face a face, conforme AWWA C504, sendo a haste em aço inox e fixada ao obturador através de plug de torque ou haste intertérica, tipo duplo D.	1	pç	R\$ 5.223,39	mercado		R\$ 6.485,71
Total Materiais				R\$ 161.310,78			R\$ 200.294,22
item	Serviços	qtd	unidade	preço sem BDI	BDI	preço com BDI	
1	instalação de conjunto moto-bomba 200-500, montagem das tubulações, incluindo parte civil	1	mto	R\$ 21.325,36	34,06%	R\$ 26.478,99	
Total Serviços				R\$ 21.325,36		R\$ 26.478,99	
total sem BDI				R\$ 182.636,14		total com BDI	
						R\$ 226.773,21	

Obs.: preços unitários das peças e BDI considerado a partir da média de cotações do mercado

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 - Processo Administrativo nº 4.461/2017.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa para execução de serviço de montagem hidromecânica da segunda bomba de recalque do sistema novo do ETA Éden com fornecimento de mão-de-obra e materiais**, de acordo com o disposto no edital da **Tomada de Preços nº 09/2017** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtd.	Unid.	Materiais e Serviços	Valor Unit. s/ BDI	BDI	Valor Total c/BDI
1	01	cj	Bomba centrífuga - KSB - Modelo Meganorm 200-500 com gaxeta	R\$	%	R\$
2	01	Pç	Redução excentrica, fofo ou aço, flange, DN400 PN16(DIN) x DN250 250lbs(ANSI), L=610 mm	R\$		R\$
3	01	Pç	Redução concentrica, fofo ou aço, flange, DN250 PN16(DIN) x DN200 250lbs(ANSI), L=300 mm	R\$		R\$
4	0	Pç	Junta de desmontagem, fofo, travada axialmente, DN 250 mm, furação PN16.	R\$		R\$
5	01	Pç	Curva, fofo, flange, pn16, dn 250X90 graus	R\$		R\$
6	01	Pç	Redução concentrica, fofo, flange, PN 16, DN 400x250 mm, L=610 mm	R\$		R\$
7	01	Pç	Curva, fofo, flange, pn16, DN 400X45 graus	R\$		R\$
8	01	Pç	Carretel em aço carbono Sch40, flangeado PN16, revestido interna e externamente em coal tar epóxi com poliamida conforme NBR 12309, DN 250mm, L=3885mm	R\$		R\$
9	01	Pç	Carretel em aço carbono Sch40, flangeado PN16, revestido interna e externamente em coal tar epóxi com poliamida conforme NBR 12309, DN 400mm, L=1000mm	R\$		R\$
10	01	Pç	Carretel flangeado - fofo – PN 16 – DN 250X140 MM	R\$		R\$
11	01	Pç	valvula de retenção, fechamento rapido,obturador em poliuretano, DN 250x146 mm, wafer, sede e guia em ferro fundido nodular, classe 654512 mola em aço inox	R\$		R\$
12	01	Pç	Valvula borboleta wafer, semi-lug, PN 16, classe 250 lb/pol2,DN 250 mm, construida em ferro fundido nodular, classe 654512, face a face, conforme AWWA C504, sendo a haste em aço inox e fixada ao obturador através de plug de torque ou haste inteiraça, tipo duplo D.	R\$		R\$
01	01	Mo	instalação de conjunto moto-bomba 200-500, montagem das tubulações, incluindo parte civil	R\$	%	R\$
Total de Materiais e Serviços				R\$		R\$

Redigido por Roseli S. Domingues – Aux. Administrativo _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC _____

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e anexos. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Dados da empresa:

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:
Banco:
Agência:
Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa)de de 2017.
Tomada de Preços nº 09/2017.

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa na **Tomada de Preços nº /2017**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

Nome: _____
Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM HIDROMECÂNICA DA SEGUNDA BOMBA DE RECALQUE DO SISTEMA NOVO DO ETA ÉDEN COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº e C.P.F nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **contratação de empresa para execução de serviço de montagem hidromecânica da segunda bomba de recalque do sistema novo do ETA Éden com fornecimento de mão-de-obra e materiais**, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 09/2017** e respectivo Processo Administrativo nº 4.461/2017-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4.461/2017-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, a **contratação de empresa para execução de serviço de montagem hidromecânica da segunda bomba de recalque do sistema novo do ETA Éden com fornecimento de mão-de-obra e materiais**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica do **SAAE**.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Projeto Básico - Anexo I**, elaborados pelo Chefe do Setor de Mecânica - Sr. Roberto Cera e pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica - Engenheiro Eduardo Mendonça de Ciqueira, os quais são parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - DO PRAZO.

2.1 - Este contrato terá vigência por **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na **Ordem de Serviço - Anexo X**, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

2.1.1 - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

2.2.1 - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo VII**.

2.2.2 - Cópia da Anotação de responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme as características do projeto;

2.2.3 - Nome, formação, nº do CREA, endereço, fone e e-mail do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

2.2.4 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

2.3 - A **CONTRATADA** deverá entregar ao **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da presente data, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

2.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do inciso 6.2.

2.4 - Para o inciso 2.2.4 e 2.3:

2.4.1 - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

2.4.2 - Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

2.4.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados ao **SAAE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **SAAE** à **CONTRATADA**;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

2.4.3.1 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do inciso 2.4.3.

2.5 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do **SAAE**, dentro dos limites legais permitidos.

TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - Prazo de Execução: É de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data definida para início dos serviços constante na **Ordem de Serviço**, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

3.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, alusiva aos serviços, no prazo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data determinada na **Ordem de Serviço**.

3.2 - Regime de Contratação: Empreitada por preço global.

3.3 - Fiscalização: O **SAAE** designará o Chefe do Setor de Mecânica, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.3.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

3.3.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

3.4 - Representação: A **CONTRATADA** deverá manter a testa dos serviços, o (a) Eng.^(a), que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

3.4.1 - Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.5 - Subcontratação: A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão deste contrato e aplicação da penalidade prevista no inciso 8.1.9.

QUARTA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

4.1 - Todos os materiais para execução da obra deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, conforme projeto dos **Desenhos - Anexo X**.

4.2 - A exceção da bomba, os materiais devem permanecer sob a guarda da **CONTRATADA** até a instalação nos locais apropriados.

4.3 - As especificações relevantes para o fornecimento dos materiais, deverão ser consideradas de acordo com o item 04 do **Projeto Básico - Anexo I**.

QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - É exigido que a **CONTRATADA** possua mecânicos devidamente habilitados para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, registrados em nome da **CONTRATADA**, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

5.2 - Fica terminantemente vetada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros;

5.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;

5.4 - A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.5 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

5.6 - Ao término do serviço, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza do local de serviço;

5.7 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

5.8 - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante vencedora.

6.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

7.1 - O preço avençado no presente contrato será fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - No primeiro dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

7.3 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

7.3.1 - A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo(s) fiscal(is) do contrato.

7.3.2 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

7.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE**, após a apresentação das medições e das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente conferidas, liberadas e assinadas pelo Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica e fiscal(is) do contrato, conforme as seguintes etapas:

Etapa	Total (%)
<i>Entrega da bomba no local de instalação e material total</i>	50
<i>Montagem mecânica concluída e start-up</i>	50
TOTAL	100

7.5 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015 - SAAE**, sendo:

7.5.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

7.5.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

7.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;

7.6.1 - A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato;

7.6.2 - A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

7.7 - Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

7.7.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

7.8 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no inciso 8.1.6 deste contrato.

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a1) Caso a **CONTRATADA** não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

b) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.8.1 - Os documentos relacionados no inciso 7.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7.9 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

7.10 - A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.11 - As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

7.12 - Em se verificando, por parte da fiscalização do **SAAE**, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

7.12.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

7.12.2 - O pagamento do valor referido no inciso anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiro.

OITAVA - MULTAS E SANÇÕES.

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação** na execução dos serviços sem motivo justificado e relevante;

8.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer as necessárias correções;

8.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;

8.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;

8.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 7.8;

8.1.7 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

8.1.8 - Multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no inciso 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.2.

8.1.9 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, se os serviços forem **executados por intermédio de terceiros**;

8.2 - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas **podendo este contrato ser rescindido**, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

8.3 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.5 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos incisos anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

8.6 - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

8.6.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

8.7 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

8.8 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE**, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.8.1 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

NONA - GARANTIA.

9.1 - A **CONTRATADA** deverá dar garantia dos serviços e equipamentos pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias do recebimento dos serviços**, bem como, a garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

9.2 - Se no prazo de garantia houver algum problema a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da data de notificação do **SAAE**, o que não acarreta ônus para a Autarquia.

9.2.1 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no inciso acima, o **SAAE**, através do Setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

DÉCIMA - RECURSO FINANCEIRO.

10.1 - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.04.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO.

11.1 - A critério da Administração, o Contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO SAAE EM CASO DE RESCISÃO.

12.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO.

13.1 - O presente instrumento fica vinculado a Tomada de Preços nº 09/2017 - Processo Administrativo nº 4.461/2017, e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

14.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, e nos casos omissos, subsidiariamente regulado pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO.

15.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CONTRATO Nº /SLC/2017

DÉCIMA SEXTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

16.1 - É dado ao presente Contrato o Valor Total de R\$ _____ (_____).

DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de _____ de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ___/___/____

Assinatura

RG _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de montagem hidromecânica da segunda bomba de recalque do sistema novo do ETA Éden com fornecimento de mão-de-obra e materiais.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, de de 2017.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF N°

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

rropereira07@gmail.com

CONTRATADA

Nome:

CPF N°

e-mail institucional

e-mail pessoal

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Tomada de Preços nº 09/2017 - Processo nº 4.461/2017-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de montagem hidromecânica da segunda bomba de recalque do sistema novo do ETA Éden com fornecimento de mão-de-obra e materiais.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:
E-mail:

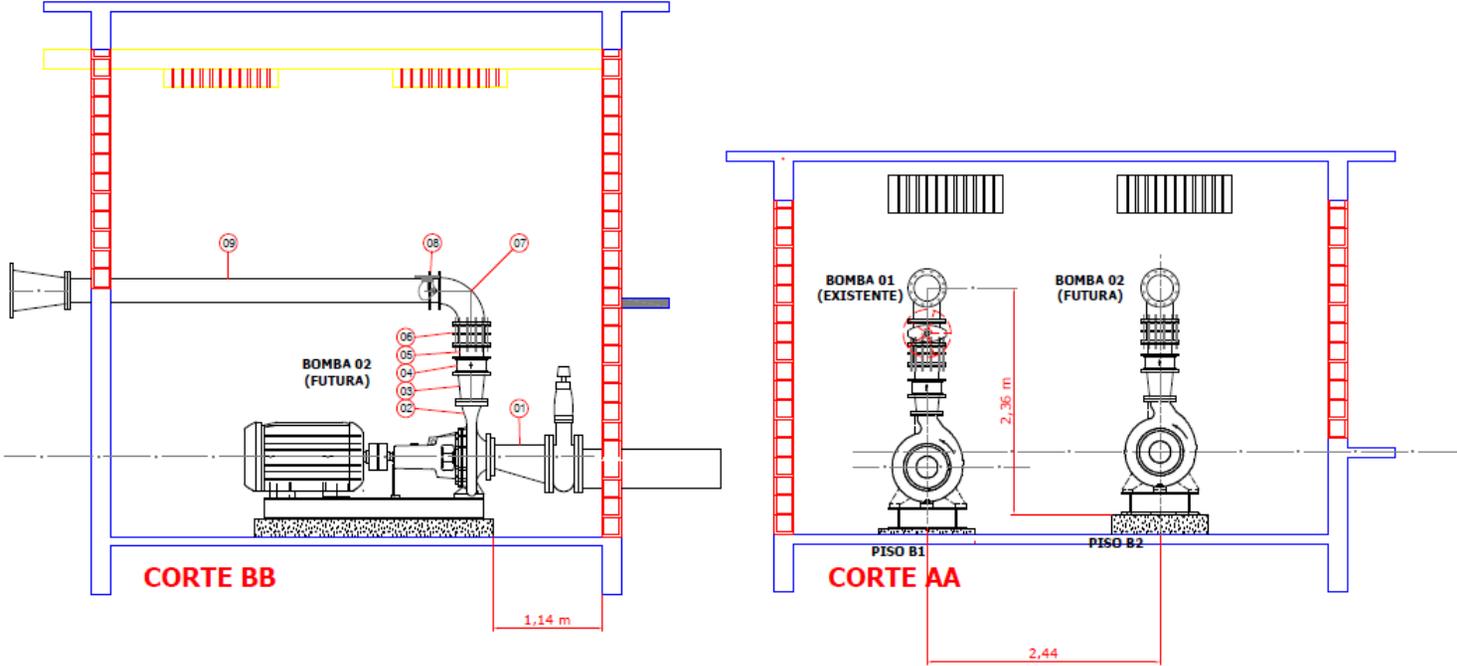
Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:
E-mail:

Sorocaba, de de 2017.

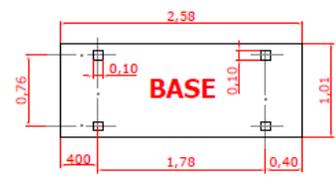
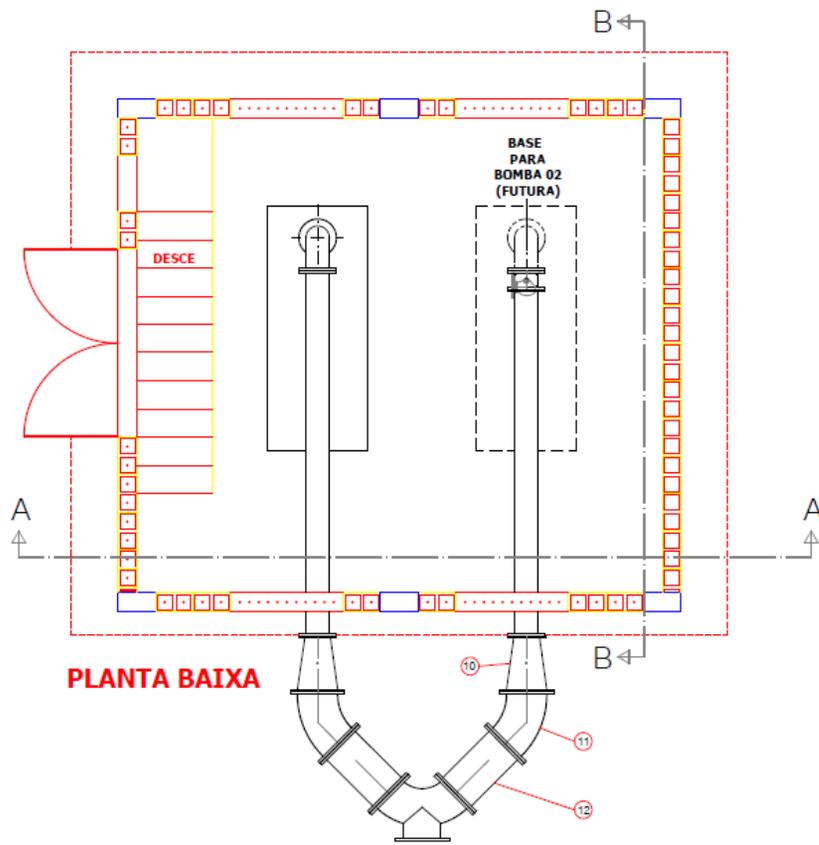
DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO X



saee SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
<small> S/A DEPARTAMENTO ELETROMECÂNICA AV. SÃO CARLOS, 1500 - JARDIM SÃO CARLOS SÃO CARLOS - SP </small>	
<small> PROJETO: AV. CORONEL ESPILIN 036 </small>	<small> EXECUÇÃO: JCS </small>
<small> DATA DE ELABORAÇÃO: 24/04/2015 </small>	<small> DESENHO: DESENHO: BERNARDO DESENHO: J. J. </small>
<small> TÍTULO: BOMBA </small>	<small> TÍTULO: BOMBA </small>



PLANTA BAIXA

LEGENDA	
QTD	DESCRIÇÃO
1	Redução excêntrica, foto, flange, DN 400 (PN16), x250mm (ANSI 2506), L=610 mm
2	Conjunto moto-bomba centrífuga, horizontal, motor estágio, manete 1/4", modelo magnetom 250-150, motor 250 cv, 4 pólos, IP55, corrente 300 A, 380 V
3	Redução concentrica, foto, flange, DN 250 (PN16) x 200 mm (ANSI 2506), L=300 mm
4	Velocidade de retenção, fechamento rápido obturador em polietileno, DN 250x140 mm, wafers, sede e guia em ferro fundido nodular, classe 654512, rosca em aço inox
5	Carvedel flangeado, foto, pn16, dn 250x140 mm
6	Junta de desmontagem, foto, travessa acilmetica, DN 250 mm, tração PN16
7	Curva, foto, flange, pn16, dn 250/150 graus
8	Velocidade borboleta wafers, semi-lug, PN 16, classe 250 flange DN 250 mm, operada em ferro fundido nodular, classe 654512, conforme NBR 15108, flange a face, conforme ABNTAS C204, sendo a haste em aço inox e flange ao obturador através de plug de torque ou haste interlux, tipo duplo D.
9	Carvedel flangeado de aço carbono, SCH 40, PN16, revestido interno e externamente em coal tar epoxi com poliamida, conforme NBR 12330, DN 250conforma medida (referencia: 3085 mm)
10	Redução concentrica, foto, flange, PN 16, DN 400x250 mm, L=610 mm
11	Curva, foto, flange, pn16, dn 400/140 graus
12	Carvedel flangeado de aço carbono, SCH 40, PN16, revestido interno e externamente em coal tar epoxi com poliamida, conforme NBR 12330, DN 400conforma medida (referencia: 1000 mm)

saac SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
RUA DEPARTAMENTO ELECTROMECANICA	
RUA ROYSTER EDEN-APARECIDA	
RUA	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Site	
Data	
Assinatura	
Cargo	
Data	

ANEXO XI

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO DA ETA CERRADO	22/01/2017
		Página 1 de 8
		SC número:

1. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2. Equipamento de Proteção – EPI/EPC

Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança;
- Luvas de proteção (conforme o risco);
- Capacete de segurança aba total com jugular;
- Calçado de segurança sem componentes metálicos;
- Cinto paraquedista e talabarte duplo (Y);
- Protetor auricular;
- Uniforme com identificação da contratada;
- Aterramento temporário;
- Vestimentas para eletricitas (FR).

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO DA ETA CERRADO	22/01/2017
		Página 2 de 8
		SC número:

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

3. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos de acidentes das atividades a serem realizadas e medidas de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Bloqueios elétricos, hidráulicos e pneumáticos;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR);

4. Obrigações da Contratada

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Cabe a empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO DA ETA CERRADO	22/01/2017
		Página 3 de 8
		SC número:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não permitir brincadeiras.

5. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-9789-3592.

6. Trabalhos em altura

Todo e qualquer trabalho executado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Análise Preliminar de Risco (APR) e Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

É obrigatório o uso de cinto de segurança paraquedista em todo trabalho executado a mais de 2 m (dois metros de altura do solo ou do piso);

Trabalho em altura onde haja movimentação constante é obrigatório que os colaboradores de empresa contratada estejam usando cintos de segurança paraquedista, com talabarte em Y (duplo).

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO DA ETA CERRADO	22/01/2017
		Página 4 de 8
		SC número:

6.1. Uso de escadas

- As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;
- A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;
- Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;

6.2. Uso de andaimes

- Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;
- Para andaimes que tenham de suportar peso acima de 500 Kg, a empresa contratada deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por engenheiro responsável;
- As tábuas utilizadas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós, estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas;
- É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;
- Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de 0,20 m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas;
- Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;
- Andaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de 6 m (seis metros);

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO DA ETA CERRADO	22/01/2017
		Página 5 de 8
		SC número:

- Para maiores informações sobre trabalho em altura, vide instrução de trabalho I.T. 003/Seg.

6.3. Ancoragem

- Nas edificações com, no mínimo, quatro pavimentos ou altura de 12m (doze metros) a partir do nível do térreo devem ser instalados dispositivos destinados à ancoragem de equipamentos de sustentação de andaimes e de cabos de segurança para o uso de proteção individual a serem utilizados nos serviços de limpeza, manutenção e restauração de fachadas. 18.15.56.1
- Os pontos de ancoragem devem: 18.15.56.2
 - a. Estar dispostos de modo a atender todo o perímetro da edificação;
 - b. Suportar uma carga pontual de 1.500 Kgf (mil e quinhentos quilogramas-força);
 - c. Constar do projeto estrutural da edificação;
 - d. Ser constituídos de material resistente às intempéries, como aço inoxidável ou material de características equivalentes.
- Os pontos de ancoragem de equipamentos e dos cabos de segurança devem ser independentes. 18.15.56.3
- O item 18.15.56.1 desta norma regulamentadora não se aplica às edificações que possuem projetos específicos para instalação de equipamentos definitivos para limpeza, manutenção e restauração de fachadas. 18.15.56.4
- A ancoragem deve apresentar na sua estrutura, em caracteres indelévels e bem visíveis: 18.15.56.5
 - a. Razão social do fabricante e o seu CNPJ;
 - b. Indicação da carga de 1.500 Kgf;
 - c. Material da qual é constituído;
 - d. Número de fabricação/série.

6.4. Uso de PTA – Plataforma de Trabalho Aéreo

- Para trabalhos com PTA - Plataformas de Trabalho Aéreo deverá ser observado o anexo IV – Plataformas de Trabalho Aéreo da NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria da Construção em sua totalidade e também o anexo XII da NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquina e equipamentos.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO DA ETA CERRADO	22/01/2017
		Página 6 de 8
		SC número:

- Os operadores deveram possuir treinamento específico para o equipamento que será utilizado.
- Para a operação da PTA sempre deveram estar presente dois operadores habilitados, sendo um operando o equipamento e outro no solo para qualquer eventual falha dos comandos do cesto.
- Deverá ser apresentadas cópias dos certificados dos operadores.

7. Instalações elétricas

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos.

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores diretos.

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e autorizado por profissional habilitado (SAAE Sorocaba), e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/seg.

O acesso às salas elétricas para qualquer tipo de trabalho que venham a envolver inspeções, manutenção mecânica, manutenção civil, instrumentação, automação, isolamento térmico, limpeza de pisos, limpeza de filtros e componentes de ar condicionado somente deverão ser realizados por profissional autorizado pelo SAAE Sorocaba e após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Os eletricitistas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10 Módulos I e II (SEP).

8. Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO DA ETA CERRADO	22/01/2017
		Página 7 de 8
		SC número:

- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
- As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

9. Trânsito de veículos área interna

- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

10. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR 01- Ordem de Serviço**
- **NR 05 – CIPA**
- **NR 06 – EPI**
- **NR 07 – PCMSO**
- **NR 09 – PPRA**
- **NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE**
- **NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – ANEXO XII – EQUIPAMENTOS DE GUINDAR PARA ELEVAÇÃO DE PESSOAS E REALIZAÇÃO DE TRABALHOS EM ALTURA**

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO DA ETA CERRADO	22/01/2017
		Página 8 de 8
		SC número:

- **NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – 18.15 ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO ANEXO IV – PLATAFORMAS DE TRABALHO AÉREO**
- **NR 35 – TRABALHO EM ALTURA**

11. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;**
- **Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;**
- **PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;**
- **Comprovação de vínculo empregatício;**
- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;**
- **Ficha de EPI por Cargo;**
- **Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde do trabalho do SAAE antes do início das atividades**
- **Certificado curso NR10 módulo I e módulo II. Apresentar antes do início das atividades;**
- **Certificado curso NR35.**

12. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

ANEXO VI

CÁLCULO DE BDI

CÁLCULO DO BDI (TCU 2622/2013)

SERVIÇOS		INCIDÊNCIAS ACEITAS		
ITENS COMPONENTES DO BDI	INCIDÊNCIA ADOTADA [1]	Min.	Méd.	Máx.
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,93%	3,43%	4,93%	6,71%
LUCRO	6,74%	6,74%	8,04%	9,40%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,99%	0,94%	0,99%	1,17%
SEGUROS E GARANTIAS	0,49%	0,28%	0,49%	0,75%
RISCOS	1,00%	1,00%	1,39%	1,74%
TRIBUTOS	8,65%	Conforme Legislação		
PIS	0,65%			
COFINS	3,00%			
ISS	3,00%	Conforme legislação municipal		
[2] Desoneração (2%)	2,00%	0% OU 2%		
[2] BDI ADOTADO	25,58%	23,38%	26,90%	29,27%

CÁLCULO DO BDI (TCU 2622/2013)

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		INCIDÊNCIAS ACEITAS		
ITENS COMPONENTES DO BDI	INCIDÊNCIA ADOTADA [1]	Min.	Méd.	Máx.
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	1,50%	3,45%	4,49%
LUCRO	3,50%	3,50%	5,11%	6,22%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
SEGUROS E GARANTIAS	0,30%	0,30%	0,48%	0,82%
RISCOS	0,56%	0,56%	0,85%	0,89%
TRIBUTOS	6,65%	Conforme Legislação		
PIS	0,65%			
COFINS	3,00%			
ISSQN	3,00%	Conforme legislação municipal		

BDI ADOTADO	14,45%	11,10%	14,02%	16,80%
-------------	--------	--------	--------	--------

**OBS: DEVERÁ SER UTILIZADA APENAS COMO REFERÊNCIA
PELAS LICITANTES, NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.**

